



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30.01.01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2.011), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.133/21 E PORTARIA Nº 001/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

PRESIDENTE DA CÂMARA: LUCIANO MARTINS SANTOS.

JANEIRO - 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

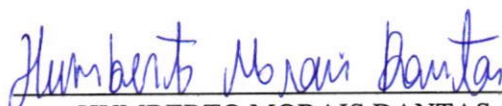
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, por seu representante signatário, necessita efetuar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2.011), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.**

Comparando os preços, conforme MAPA abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	ASSESI		INTERPÚBLICA		AM SERVIÇOS	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Locação de Software de gerenciamento, controle de site, software de controle, SIC e Ouvidoria, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).	Mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 1.010,00	R\$ 12.120,00	R\$ 1.510,00	R\$ 18.120,00
2	Locação de software para gerenciamento de pesquisa de preços, com finalidade de consultar preços praticados no mercado por outros órgãos da Administração pública, visando o aprimoramento dos serviços do setor de compras da entidade.	Mês	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 1.010,00		R\$ 1.510,00	R\$ 18.120,00
3	Locação de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais, 30 caixas com a capacidade de 15G/caixa.	Mês	12	R\$ 236,00	R\$ 2.832,00	R\$ 1.010,00	R\$ 12.120,00	R\$ 1.510,00	R\$ 18.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.432,00		R\$ 24.240,00		R\$ 54.360,00

A Empresa **ASSESI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, END: Rua Inglaterra, nº 243, Itaperi, Cep: 60.714-150, Fortaleza-CE, apresentou menor valor apresentado.

Pereiro-CE, 05 de fevereiro de 2025.


HUMBERTO MORAIS DANTAS
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

RESULTADO DE JULGAMENTO

**DISPENSA Nº 30.01.01/2025
PROC. Nº 30.01.01/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, através da Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 30.01.01/2025**, que tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2.011), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, END: Rua Inglaterra, nº 243, Itaperi, Cep: 60.714-150, Fortaleza-CE, itens/lotes 01, 02 e 03, no valor **R\$ 18.432,00 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais).**

Outras informações poderão ser obtidas no site oficial da CÂMARA DE PEREIRO-CE: <https://www.camarapereiro.ce.gov.br/>, também podem ser solicitadas mediante o e-mail <cplcamarapereiro@gmail.com>, ou no Setor de Licitações, situado na Rua Coronel Porto, nº 107, Centro, PEREIRO-CE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

PEREIRO/CE, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.



LUCIANO MARTINS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

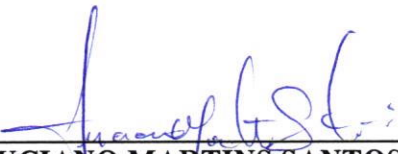
DESPACHO

À PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor (a) Procurador (a),

Encaminho a V. Sa. o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30.01.01/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2.011), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, encaminho os autos para exame e aprovação do processo nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PEREIRO/CE, 05 DE FEVEREIRO DE 2025



LUCIANO MARTINS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30.01.01/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2.011), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, formula consulta sobre a possibilidade de contratação da empresa ASSESI BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, com sede na Rua Inglaterra, nº 243, Itaperi, Cep: 60.714-150, Fortaleza-CE, através de dispensa licitação com fundamento no inciso II, Art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

No caso em tela, é importante salientar que a contratação será analisada à luz da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos da Administrativos), que dispõe no art. 72 e 75, a contratação direta e respectivamente a dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Desta forma, no caso em questão, mormente sob o prisma jurídico, entendemos ser possível proceder a referida contratação direta nos termos do inc. II, art. 75, da Nova lei de Licitações, assim expressos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto Nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024)

Assim, o dispositivo legal prescreve que para contratação de outros serviços ou compras que envolvam valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, podendo, desta forma, ser procedida a contratação direta por dispensa de licitação diante das novas normas licitatórias vigentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

A contratação direta se submete a um procedimento administrativo, como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Nesse norte é que foi instaurado o presente processo administrativo, onde resta evidenciado a necessidade, a motivação, fundamentação legal e assim como estar bem definido o objeto a ser contratado.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

É sempre importante notar que todas as contratações devem apresentar a justificativa de preço do contrato. Sendo a base nas licitações a busca da proposta mais vantajosa e o tipo, como regra geral, o menor preço, se o administrador elencar no processo os preços encontrados e contratar o menor, será dispensável justificar o preço. Se possível, deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço.

Em atendimento ao preceito acima, verifica-se dos autos que a administração efetuou a busca de melhor preço para os serviços/compras, tanto que efetuou cotações e pesquisa de preços com empresas distintas, devendo ser atendido o rito disposto no art. 72 da Lei n. 14.133/2021, qual seja:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No presente processo o critério escolhido é o menor preço conforme dispõe o art. 33 da Lei n. 14.133/2021, sendo portanto a proposta mais vantajosa conforme consta dos orçamentos juntados aos autos, tendo como proposta vencedora a Empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, com o valor de **R\$ 18.432,00 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais)** oriento a juntada dos documentos comprobatórios da habilitação fiscal, nos termos dos arts. 62 e 68 da Lei n. 14.133/2021, assim deverá ser juntado nos autos administrativos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo atendidos tais critérios pelo vencedor: ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, escolhida porque **(I)** é do ramo pertinente **(II)** atende as especificações exigidas e **(III)** ofertou o menor preço apresentado.

Diante do exposto, estando o processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a perfeita indicação do objeto pretendido pelo unidade gestora, com previsão da reserva orçamentária, pesquisa de preços, assegurando a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, em especial o da motivação dos atos administrativos, OPINAMOS pela contratação direta nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Este é o parecer, s.m.j.,

PEREIRO/CE, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

.....
FRANCISCO DIÉGO FERNANDES BEZERRA
CPF nº 024.253.133-46
OAB/CE nº 35146-A
Advogado/Assessor Jurídico



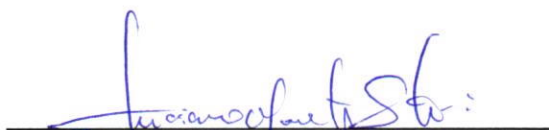
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

DESPACHO

À Comissão de Contratação,
Senhor (a) Agente de Contratação,

Em conformidade com Lei 14.133/2021, encaminho a V. Sa. os autos do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30.01.01/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, para análise, de forma a verificar o atendimento aos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e PORTARIA 001/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

PEREIRO/CE, 06 de fevereiro de 2025



LUCIANO MARTINS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Pereiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30.01.01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2.011), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

Hoje, nesta cidade, na sala do Setor de Licitação, com fundamento na Lei Nº 14.133/2021, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, eu, Humberto Morais Dantas, lavrei este termo.

PEREIRO/CE, 06 de fevereiro de 2025.


HUMBERTO MORAIS DANTAS
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

DISPENSA Nº 30.01.01/2025 - PROCESSO Nº 30.01.01/2025

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2.011), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

A Contratação para o objeto em questão encontra justificativa no presente objeto pela necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2.011), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, na prestação de serviço técnico de acompanhamento das contratações deste órgão.

A locação dos softwares mencionados demonstra-se como uma solução vantajosa para a Administração Pública, não apenas atende às exigências legais de modernização dos processos de contratação pública, pois permitirá otimizar a gestão de recursos públicos, aumentar a eficiência dos processos administrativos, reduzir custos e riscos, promover a transparência para gestão pública

Justifica-se essa contratação também no intuito de Dotar a CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO, de sistema de gerenciamento e controle do portal oficial da Câmara Municipal para gerir informações de licitações, convênios, decretos, leis, guia da cidade, notícias, e LRF (lei de responsabilidade fiscal) para atender a lei 12.527/2011 – lei de acesso a informação.

Visa também o completo atendimento a legislação em vigor, pertinente a dar transparência aos atos internos.

Nesse intento, há também o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, onde tudo que o administrador público fizer tem que priorizar o interesse público, a coletividade. O intuito da transparência é fazer com que o Estado gaste melhor o dinheiro público trazendo, assim, maior benefício social com os recursos obtidos por meio da arrecadação pública.

Não obstante as exortações de cunho constitucional assim fixarem, existem hipóteses que, legitimamente contratos podem ser celebrados diretamente com a administração Pública, sem que a licitação seja realizada. Tais exceções são caracterizadas em Licitações dispensadas, dispensável e inexigível.

E exceção, entretanto, só será legitimada, mediante motivação expressa e motivada, sendo analisada à luz da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos da Administrativos), que dispõe no art. 72 e 75, a contratação direta e respectivamente a dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - razão da escolha do contratado;
 - VII - justificativa de preço;
 - VIII - autorização da autoridade competente.
- (...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 125.451,18 (cento e vinte e cinc mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Considerando-se que a legislação que regulamenta o assunto em tela, certifica-se que a dispensa de licitação se traduz na possibilidade do particular celebrar contrato direto com a administração pública, sem passar pelo crivo do processo licitatório. Em casos em que exista essa possibilidade, logicamente que o administrador tem a faculdade de licitar ou não, levando sempre em consideração o interesse público.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município (Diário Oficial Município) e no site oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 30 DE JANEIRO DE 2025. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica a vencedora escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida, foi a empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, com sede na Rua Inglaterra, nº 243, Itaperi, Cep: 60.714-150, Fortaleza-CE, subscrita pelo representante legal, o Senhor **ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA**, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 014.475.673-07, que apresentou o **MENOR PREÇO** entre as propostas apresentadas sendo o valor mensal de R\$ 1.536,00 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais), valor global de **R\$ 18.432,00 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentando preços compatíveis com os praticados no mercado. Bem como foi dada publicidade via aviso de dispensa de licitação na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

Foi feita a escolha da proposta da empresa ASSESI BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, com sede na Rua Inglaterra, nº 243, Itaperi, Cep: 60.714-150, Fortaleza-CE, mais vantajosas e compatíveis com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

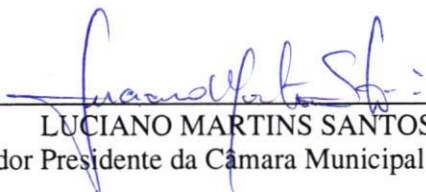
JUSTIFICATIVA DO PREÇO


O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, anexo ainda estimativas de despesas, seja pelas cotações anexas nos termos art. 72, inc. II da 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

A escolha da proposta, mas vantajosa, ocorreu com base na previa pesquisa de preços para a realização desta dispensa, assim sendo a escolha recaiu sobre o licitante acima citado, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 18.432,00 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**. O preço proposto por este licitante para a contratação direta está disposto abaixo.

LICITANTE. ASSESI BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, com o valor de **R\$ 18.432,00 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais)**.

Pereiro, 07 de fevereiro de 2025


LUCIANO MARTINS SANTOS
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pereiro


HUMBERTO MORAIS DANTAS
Agente de Contratação





**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Porto, nº 107, Centro, Pereiro-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.796.126/0001-14, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Luciano Martins Santos, nos termos do **art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21**, **AUTORIZO** a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30.01.01/2025** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2.011), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

EMPRESA: ASSESI BRASIL LTDA.

CNPJ: 14.769.245/0001-92.

ENDEREÇO: Rua Inglaterra, nº 243, Itaperi, Cep: 60.714-150, Fortaleza-CE

VAOR OFERTADO: R\$ 18.432,00 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

PEREIRO/CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCIANO MARTINS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



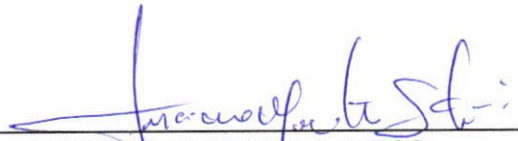
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 001/2024, de 05 de fevereiro de 2024, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30.01.01/2025**, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2.011)**, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

Pereiro-CE, 07 de fevereiro de 2025.



LUCIANO MARTINS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30.01.01/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30.01.01/2025**, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2.011), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

FAVORECIDO: ASSESI BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, com sede na Rua Inglaterra, nº 243, Itaperi, Cep: 60.714-150, Fortaleza-CE, subscrita pelo representante legal, o Senhor ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 014.475.673-07.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.432,00 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor global proposto, por Unidade Gestora e conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Câmara Municipal do Município de Pereiro/CE e **RATIFICADA** pela Presidente da Câmara Municipal do município de Pereiro/CE.

Pereiro-CE, 07 de fevereiro de 2025.


LUCIANO MARTINS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30.01.01/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2.011)**, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, foi afixado no dia 07 de fevereiro de 2025, no flanelógrafo desta Câmara Municipal de Pereiro-CE, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pereiro-CE, 07 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO MARTINS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0702.01/2025**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – O GOVERNO MUNICIPAL DE PEREIRO, através do Setor de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, CEP 63460-000, e-mail: pmplicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no **DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, 09:00HS**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0702.01/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS, INCLUINDO ATRAÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS REALIZADAS POR GRUPO DE PERSONAGENS INFANTIS, HUMORISTA (OU PALHAÇO), CORDEIROS PARA TRIO ELÉTRICO, SEGURANÇA DESARMADA EM TURNOS E SHOW PIROTÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00hs, ou pelos os sites: www.blf.org.br. Ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e PORTAL DAS LICITACOES <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Pereiro-CE, 07 de fevereiro de 2025. Ermilson dos Santos Queiroz – Pregoeiro/Agente de Contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0702.02/2025**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – O GOVERNO MUNICIPAL DE PEREIRO, através do Setor de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, e-mail: pmplicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no **DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, 11:00HS**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0702.02/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM DE PALCOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE GRID, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES, TRIO ELÉTRICO, CAMARINS, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00hs, ou pelos os sites: www.blf.org.br. Ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e PORTAL DAS LICITACOES <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Pereiro-CE, 07 de fevereiro de 2025. Ermilson dos Santos Queiroz – Pregoeiro/Agente de Contratação.

GABINETE DO PREFEITO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30.01.01/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA DE PEREIRO - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30.01.01/2025**, a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2.011), JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE. **FAVORECIDO: ASSESI BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, com sede na Rua Inglaterra, nº 243, Itaperi, Cep: 60.714-150, Fortaleza-CE, subscrita pelo representante legal, o Senhor ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 014.475.673-07. **VALOR GLOBAL: R\$ 18.432,00 (Dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais).** **FUNDAMENTO LEGAL:** O valor global proposto, por Unidade Gestora e conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Câmara Municipal do Município de Pereiro/CE e **RATIFICADA** pela Presidente da Câmara Municipal do município de Pereiro/CE. Pereiro-CE, 07 de fevereiro de 2025. LUCIANO MARTINS SANTOS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.02.01/2025**EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Pereiro torna público o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.02.03/2025**, resultante do PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04.02.01/2025**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DE UMA CENTRAL DE MONITORAMENTO URBANO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** LINDOMAR CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF nº XX4.XX8.XX8-95, residente e domiciliado na Rua Capitão Pleopotenciario Bartolino Campo, nº 50, São Bento, CEP: 63.460-000, Pereiro-CE. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.03.04.122.0037.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.36.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ROBERTO PINHEIRO DE LIMA - **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. ASSINA PELA DATA DA ASSINATURA:** 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

